

**À
COMISSÃO PARLAMENTAR DO TRABALHO E SEGURANÇA
SOCIAL
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Assunto: Pareceres da CGTP Sobre os
Projectos de Lei n.º 709/XIII(3ª) e 710/XIII(3ª)**

Exm^{os} Senhores

Em anexo enviamos o ofício deste Sindicato e os Pareceres da CGTP-IN que este Sindicato também subscreve sobre os Projectos de Lei acima mencionados.

Com os nossos melhores cumprimentos
STT

À
Comissão Parlamentar do Trabalho e da
Segurança Social e do Trabalho
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249 LISBOA

Lisboa, 15 de Fevereiro de 2018

ASSUNTO: Parecer da CGTP

Apreciação dos PROJETO DE LEI Nº 709/XIII - Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (décima terceira alteração ao código do trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro) (OS VERDES)
e do PROJETO DE LEI Nº 710/XIII - Altera o Código do Trabalho, consagrando a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (PAN)

Exmos. Senhores,

O Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações e Comunicação Audiovisual – STT, vem por este meio informar que subscreve o Parecer acima referenciado da CGTP-IN, pelo que em anexo enviamos os referidos Pareceres e o Impresso.

Com os nossos melhores cumprimentos

STT - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA
TELECOMUNICAÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL
Av. dos Estados Unidos da América, 53 - 15.º Esq. - 1700-165 LISBOA
Telex: 21 396 66 44 • 21 396 63 67
E-mail: stt@mail.telepac.pt • Fax: 21 397 25 41

João Rodrigues
A Direcção

Sede:

Av. dos Estados Unidos da América, 53 - 15.º Esq. • 1700-165 LISBOA Tel: 21 396 66 52 • Fax: 21 397 25 45

E-mail: stt.sede@mail.telepac.pt

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º ____/XIII (...ª)
 Projeto de lei n.º 409/XIII (...ª)
 Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

STT - Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações
e Comunicações Audiovisuais

Morada ou Sede:

Av. do Estado Unidos da América, n.º 53-15.º Esq.º
Local LisboaCódigo Postal 1700 Lisboa

Endereço Eletrónico _____

Contributo:

Parceria da COTP-iv que este Sindicato
subscreve na íntegra

Data _____

Assinatura Joaquim Rodrigues
STT · SINDICATO DOS TRABALHADORES DA
 TELECOMUNICAÇÃO · COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL

* Estado Unidos da América, 53-15.º Esq.º - 1700-185 LISBOA

Telex: 21 396 63 62 / 21 396 63 67

 e-mail: stt@stt.pt / Fax: 21 397 25 21

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Projeto de Lei nº 709/XIII(3ª)

Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (décima terceira alteração ao código do trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de Fevereiro)

APRECIACÃO DA CGTP-IN

A CGTP-IN considera que, à imagem do que vem exposto na exposição de motivos do projecto de lei em análise, quer a tradição, quer a adesão popular ao feriado do Carnaval permitem reforçar a ideia que este se trata de uma festividade que, pela sua importância, justifica uma consagração diferente daquela que o Código do Trabalho actualmente lhe reconhece, nomeadamente na qualidade de feriado facultativo.

O reconhecimento definitivo do feriado do Carnaval como feriado obrigatório sempre foi uma reivindicação da CGTP-IN, alicerçada nas práticas sociais que consubstanciam a sua importância como festividade fortemente enraizada no nosso país, como relevante importância económica, social e cultural.

Não obstante, e independentemente de, por diversas vezes, ter sido permitido o gozo do Carnaval para os trabalhadores da administração pública através de uma designada tolerância de ponto, tal foi sempre efectuado de forma avulsa e apenas com sentido pontual. Em nenhuma legislatura se logrou conseguir uma conversão definitiva deste feriado facultativo em obrigatório, para frustração dos trabalhadores e seus familiares.

Esta situação provoca, no nosso entender, uma forte desigualdade de tratamento entre os trabalhadores que usufruem do gozo do direito a este feriado, e aqueles que, à margem de toda e qualquer expectativa cultural ou social, dele estão impedidos de usufruir, seja por via da designada tolerância de ponto, seja por via do direito consagrado nas Convenções Colectivas de Trabalho, que, apesar das ofensivas patronais para as descaracterizar, continuam a consagrar na sua generalidade, a terça-feira de Carnaval como feriado obrigatório,

Neste quadro, a CGTP-IN defende que é fundamental garantir e reforçar os direitos dos trabalhadores. Nesse sentido, o projecto de lei do PEV relativo à consagração do feriado de Carnaval como feriado obrigatório vai no sentido certo, pelo que merece a nossa total aprovação.

09/02/2018